

Lei Nº 388

Dispõe sobre vencimentos e salários.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura abaixo discriminado, passam a ser os seguintes:

Cargos	Vencimento mensal
3.111-03 Secretário do Prefeito .....	46.000,00 ✓
3.111-03 Secretario .....	82.000,00 ✓
3.111-03 Auxiliar do Serviço de Secretaria...	54.000,00 ✓
3.111-03 Contador .....	64.000,00 ✓
3.111-03 Almozarife .....	54.000,00 ✓
3.111-03 Porteiro Continuo .....	32.000,00 ✓
3.111-03 Coletor .....	63.000,00 ✓
3.111-03 Agente Fiscal de 1ª classe .....	54.000,00 ✓
3.111-03 Agente Fiscal de 2ª classe .....	50.000,00 ✓
3.111-03 Auxiliar da Coletoria .....	41.000,00 ✓
3.111-03 Fiscal do Distrito da Cidade .....	48.000,00 ✓
3.111-49 Chefe do S M E R .....	50.000,00

Funções:	Salário mensal
3.111-92 Zelador do Serviço de Água e Esgotos .....	38.000,00 ✓
3.111-92 Zelador da Casa das Máquinas .....	30.000,00 ✓
3.111-33 Superintendente do Serviço de Eletricidade e Telefone .....	62.000,00 ✓
3.111-33 Auxiliar-dactilografo .....	38.000,00 ✓
3.111-33 Encarregado da Usina de Eletricidade	38.000,00 ✓
3.111-33 Auxiliar da Usina de Eletricidade ..	24.000,00 ✓
3.111-33 Auxiliar do Serviço de Eletricidade.	27.000,00 ✓
3.111-33 Eletricista .....	25.000,00
3.111-96 Encarregado de Jardins .....	21.000,00 ✓
3.111-96 Encarregado de Jardins .....	21.000,00 ✓
3.111-97 Encarregado do Matadouro .....	34.000,00 ✓

Aposentados:	Vencimentos
Auxiliar do Serviço de Secretaria	3.230-82.... 34.000,00 ✓
Porteiro-Continuo .....	3.230-82.... 15.000,00 ✓
Auxiliar da Coletoria .....	3.230-82.... 28.000,00 ✓
2 Jardineiros .....	32.000,00 ✓
Fiscal do Distrito da Cidade ....	3.230-82.... 28.000,00 ✓

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 12 de novembro de 1964.

*Boz Afonso Jansen*  
 Prefeito

*Galifa Valle Correa*  
 Secretária